

Fundamento invocado

— Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 21 de junho de 2018 — Nonnemacher/EUIPO — Ingram (WKU)**(Processo T-389/18)**

(2018/C 285/58)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes**

Recorrente: Klaus Nonnemacher (Karlsruhe, Alemanha) (representante: C. Zierhut, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Paul Ingram (Birmingham, Reino Unido)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: O recorrente

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia WKU — Marca da União Europeia n.º 11 482 841

Tramitação no EUIPO: Procedimento de declaração da extinção

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 17 de abril de 2018 no processo R 399/2017-1

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão impugnada;
- Condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 61.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 21 de junho de 2018 — Nonnemacher/EUIPO — Ingram (WKU WORLD KARATE AND KICKBOXING UNION)**(Processo T-390/18)**

(2018/C 285/59)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes**

Recorrente: Klaus Nonnemacher (Karlsruhe, Alemanha) (representante: C. Zierhut, advogado)